

DECISÃO Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara a caducidade de concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.008604/2012-81, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 19 de fevereiro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Declarar a caducidade da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal outorgada à sociedade empresária MEGA LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 05.782.585/0001-62, com sede social em Santarém (PA).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação e substitui as disposições da Portaria nº 1.159/GC5, de 11 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2004, Seção 1, página 20.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente